



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

REQUERIMENTO

Nº. 239/2018

Requer informações sobre as ações judiciais de execução fiscal, parcelamento de dívidas tributárias e honorários advocatícios, bem como nova campanha do Programa de Recuperação Fiscal em São Sebastião.

Senhor Presidente,

Considerando que a Constituição Federal, carta magna da liberdade e democracia brasileira, em seu Art. 31º, determina que: "A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.";

Considerando que a Carta Magna também prevê no Art. 37º, "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...";
Considerando que a Lei Federal nº 12.527 prevê no Art. 32º "Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;"

Considerando que a capacidade contributiva do cidadão sebastianense, em virtude da atual situação econômica do país, está afetada, levando um alto número de cidadãos a ficarem inadimplentes com os tributos municipais.

Considerando que em decorrência dos altos números de contribuintes inadimplentes, a arrecadação tributária tem afetado a capacidade de investimentos da administração.

Considerando ainda que o município, a pedido deste parlamentar, implantou o Programa de Recuperação Fiscal, para que o contribuinte em débito com a Prefeitura de São Sebastião regularizasse sua dívida com dispensa de até 100% de juros e multa, de acordo com a Lei 2473/2017, gerando um grande número de adesão, fato que demonstrou o interesse dos contribuintes em parcelar seus débitos e contribuir com o desenvolvimento do município.

É QUE, REQUEIRO depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Douto Plenário, seja oficiado a Vossa Excelência Senhor FELIPE AUGUSTO, DD. Prefeito do Município de São



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

Sebastião, informar à esta Casa de Leis o que segue:

1) Apesar dos esforços da Administração Municipal em dar condições para que os contribuintes em dívidas com o município possam parcelar seus débitos com anistia de juros e multas, muitos cidadãos, em virtude legislação vigente, são acionados judicialmente para quitar seus débitos, estas ações geram transtornos e esgotam tempo e recursos do município e do cidadão, qual o critério adotado para o ingresso destas ações? Quantas ações judiciais foram ingressadas pelo município a fim de garantir o pagamento de dívidas tributárias municipais nos últimos dois anos? Quanto o município arrecadou com estas ações?

2) Muitos contribuintes tem procurado este parlamentar para relatar que, após a tramitação das ações judiciais e acordados o pagamento ou parcelamento das dívidas tributárias, o contribuinte é surpreendido com a obrigatoriedade em efetuar o pagamento dos honorários advocatícios a vista, estes honorários, que variam entre dez e vinte por cento sobre o valor da condenação judicial se torna um grande empecilho para o contribuinte que tem interesse em regularizar seus débitos, como o município tem se portado em relação a estas questões? Há a possibilidade de o contribuinte parcelar juntamente com os débitos tributários o valor dos honorários advocatícios?

3) Visando diminuir o número e ações judiciais e dar oportunidade para que o cidadão sebastianense possa regularizar seus débitos, a administração tem interesse em implantar uma nova campanha do Programa de Recuperação Fiscal? Caso positivo, quando? Caso negativo, qual o motivo?

Plenário da Câmara Municipal, Sala Vereador Zino Militão dos Santos, 06 de agosto de 2018.

Elias Rodrigues de Jesus

Pastor Elias

Vereador

Ofício nº 0592/2018 -GP

São Sebastião, 17 de setembro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Reinaldo Alves Moreira Filho
Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião
São Sebastião – SP

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO	
PROTOCOLO Nº	1094/18
DATA	21 / 09 / 18
HORÁRIO	12 30
VISTO	805

Assunto: Resposta ao Requerimento 239/2018 – Vereador Elias Rodrigues de Jesus

Excelentíssimo Presidente,

Cumprindo as determinações legais inerentes às disposições trazidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a regra Regimental deste Poder Legislativo, reporto-me a Vossa Excelência, nobre vereador, observando o prazo legal, nos seguintes termos:

Em atenção ao Requerimento nº 239/2018 de autoria do Ilustre Vereador Elias Rodrigues de Jesus e diante da necessidade de serem cumpridas as formalidades legais próprias, passo a resposta:

1) Todo tributo que passe do seu Exercício de recebimento é passível de inscrição em dívida ativa e posteriormente ajuizada, obedecendo aos critérios de valor mínimo de ajuizamento, conforme a Lei 2559/2018. Em 2016 foram ingressadas 184 execuções e em 2017, 2467 execuções. Em 2017 há uma expectativa de arrecadação de R\$ 41.736.035,90 e em 2016 não temos os números devido a troca de sistema, lembrando que a expectativa de Receita pode ser a longo prazo devido os trâmites das ações judiciais.

2 e 3) Com relação as questões 3 e 2, nesta respectiva ordem, ainda há estudos para realização de um novo Programa de Recuperação Fiscal, estudos estes que obedecerão critérios técnicos e legais, principalmente as recomendações dos órgãos de fiscalização, como o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Atenciosamente,



FELIPE AUGUSTO
Prefeito